

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 19/2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Denomina o prédio **Centro Integrado de Apoio ao Desenvolvimento Rural – CIADER**, localizado na Rua Martins do Santos, s/nº, no Município de Baixa Grande do Ribeiro – PI.

I – RELATÓRIO

Chega à apreciação desta Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei nº 19/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que tem por finalidade denominar oficialmente o prédio público localizado na Rua Martins do Santos, s/nº, no Município de Baixa Grande do Ribeiro – PI, como **Centro Integrado de Apoio ao Desenvolvimento Rural – CIADER**.

A proposta justifica-se pela importância do equipamento público para o fortalecimento das ações voltadas ao desenvolvimento rural no município, promovendo a organização, assistência técnica e capacitação de produtores rurais, bem como o apoio logístico a atividades do setor agrícola.

II – COMPETÊNCIA E ASPECTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E JURÍDICOS

Compete à Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se quanto à **constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa** das proposições que tramitam no âmbito do Poder Legislativo, nos termos do Regimento Interno.

No tocante à **constitucionalidade**, o projeto não apresenta vícios de iniciativa nem afronta dispositivos constitucionais, estando em conformidade com as competências atribuídas ao Poder Executivo estadual pela Constituição do Estado do Piauí.

Quanto à **juridicidade**, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico vigente, não havendo qualquer impedimento legal à denominação de prédios públicos por meio de lei formal, sobretudo quando de iniciativa do próprio Poder Executivo, a quem compete a administração direta dos bens públicos estaduais.

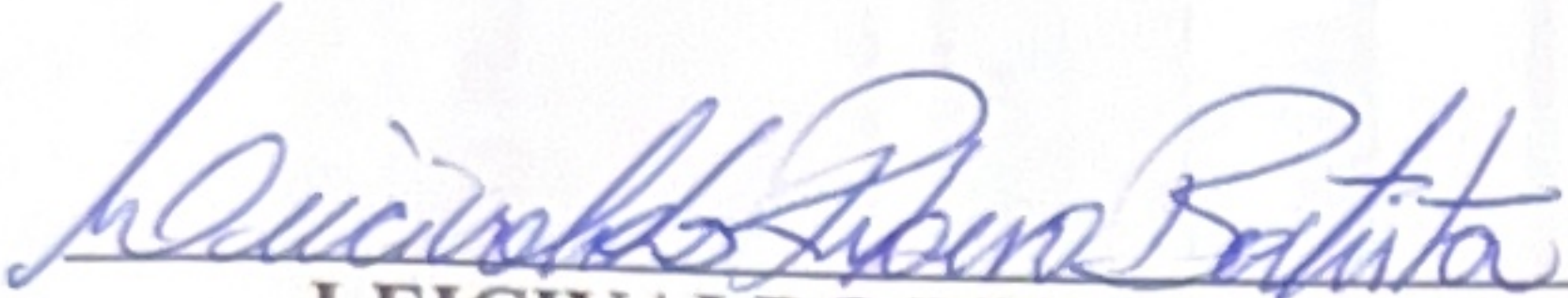
No aspecto da **técnica legislativa**, o projeto atende aos requisitos da Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

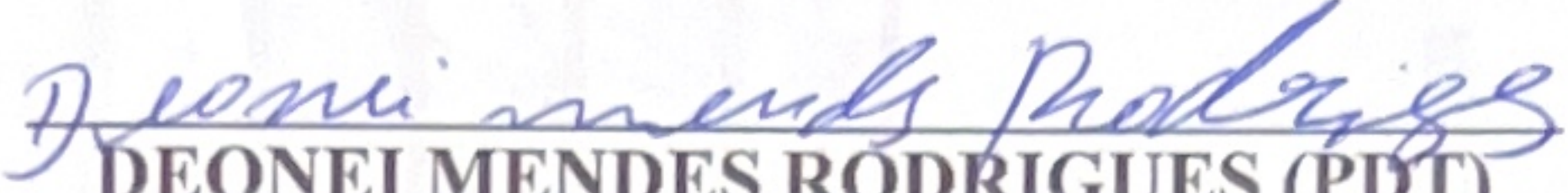
III – CONCLUSÃO



Diante do exposto, esta Comissão de Constituição e Justiça **opina favoravelmente à constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa** do Projeto de Lei nº 19/2025, de autoria do Poder Executivo, **devendo o mesmo seguir sua tramitação regimental.**

Sala das comissões em 01 de Setembro de 2025


LEICIVALDO RIBEIRO (PT)
PRESIDENTE


DEONEI MENDES RODRIGUES (PDT)
RELATOR

CICERO ALVES PORTUGUES (PT)
MEMBRO

CÉDULA ÚNICA DE VOTAÇÃO ABERTA

TIPO DE PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº 019/2025 DATA: 01/09/2025

Denomina o Prédio CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL – CIADER, localizado na rua Martins do Santos, s/nº no Município de Baixa Grande do Ribeiro – PI.

QUALIFICAÇÃO		CONFIRMAÇÃO DA PRESENÇA		VOTO				
Vereadores presentes	Partido	Assinatura		SIM	NÃO	Rest.	Abst.	
ANANIAS BORGES DE SOUSA	MDB	Ananias Borges de Sousa		X				
CICERO ALVES PORTUGUES	PT							
DEONEI MENDES RODRIGUES	PDT	Deonei Mendes Rodrigues		X				
GENIVALDO PEREIRA DA SILVA	PT	Genivaldo Pereira da Silva		X				
JOSÉ NERES DA ROCHA FILHO	PDT	José Neres da Rocha Filho		X				
LEICIVALDO RIBEIRO BATISTA	PT	Leicivaldo Ribeiro Batista		X				
OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA	PT	Osmiranda Pereira da Silva		X				
RODRIGO ROCHA CERQUEIRA	PDT	Rodrigo Rocha Cerqueira		X				
TIARA LIS DUARTE DA C.SANTOS	PDT	Tiara Lis Duarte da C. Santos		X				

RESULTADO DA VOTAÇÃO

Visto: Presidente ☒ APROVADO: ☒ NÃO APROVADO: ☐ Visto: Secretário

Plenário da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, em 01 de Setembro de 2025.





Secretaria de Educação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ARRAIAL PIAUÍ



Nº	CRITÉRIOS - FORMADOR MUNICIPAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Graduação em Pedagogia e/ou Letras Português	
02	Especialista na área da Educação	
03	Mestrado na área da Educação	
04	Doutorado na área da Educação	
05	Experiência comprovada com Formação, Facilitação ou Tutoria de cursos, computando-se 3 (três) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
06	Cursos de extensão, formação geral ou capacitação na área da Educação com, no mínimo, 20 horas de carga horária, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
07	Estar ocupando cargo público efetivo na rede pública municipal de ensino (vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada).	
08	Experiência comprovada em Docência, Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	
TOTAL DE PONTOS		

Assinatura do Candidato

Id:0047F1BB0BA4B2D6



LEI Nº 215 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Denomina o prédio do CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL- CIADER, localizado na Rua Martins dos Santos, s/nº centro, no Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado o Prédio do CIADER, localizado na Rua Martins dos Santos, s/nº centro, no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, de CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL- ELTON MOTA DA SILVA.

Art. 2º. O poder Executivo Municipal providenciará placa de identificação, que será afixada no local.

Art. 3º. Constitui parte integrante desta Lei, o histórico do homenageado.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, em 04 de setembro de 2025.

JOSE LUIZ SOUSA
Prefeito Municipal

Id:0047F1BB0BA4B2E6



LEI Nº 216, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Altera o Parágrafo 4º, do art. 3º e o inciso III, do artigo 8º, da Lei 183, de 26 de fevereiro de 2024, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, no uso de suas atribuições legais, Faço saber e a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º. O parágrafo 4º, do art. 3º, da Lei nº 183, de 26 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - (.....)

(.....)

Parágrafo 4º - Semestralmente o município de Baixa Grande do Ribeiro, abrirá nova seletiva para os estudantes, seja para o preenchimento de novas vagas criadas, de vagas remanescentes e/ou das que resultarem da exclusão de candidatos então participantes."

Artigo 2º. O artigo 8º, da Lei nº 183, de 26 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 8º- Fica Vedada a participação do programa os estudantes que:

- I- Tenham participado do programa e tenham sido reprovados, por qualquer motivo, em um período;
- II- Que sejam filhos do Prefeito Municipal, do vice-prefeito municipal, dos Secretários Municipais ou servidores que ocupem cargos equivalentes ou de Vereador do Município de Baixa Grande do Ribeiro-PI;
- III-

CNPJ: 41.822.178/0001-80
Praça Chuquinho Esquelel 2222, Centro
CEP: 64868-000 - Baixa Grande do Ribeiro Piauí
Fone: (88) 3570-1473 EMAIL: prefeitura@baixagrande@gmail.com.br

IV- Que mantenham ou sejam filhos de quem, pessoalmente ou através de empresa, mantem contrato de fornecimento de bem, serviço ou obra pública com o município de Baixa Grande do Ribeiro-PI.

Parágrafo Único - Não estão proibidos de participar do programa aqueles que sejam filhos de quem presta ou que prestem serviços de mão de obra, direta e pessoalmente, para o Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, e, que sejam elegíveis na forma da presente lei."

Artigo 3º - Esta lei entra na data sua publicação.

Artigo 4º - Revoga-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, AOS 04(QUATRO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSE LUIZ SOUSA
- PREFEITO MUNICIPAL -

CNPJ: 41.822.178/0001-80
Praça Chuquinho Esquelel 2222, Centro
CEP: 64868-000 - Baixa Grande do Ribeiro Piauí
Fone: (88) 3570-1473 EMAIL: prefeitura@baixagrande@gmail.com.br